

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21.604.644-7

Convênio nº

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR** – Sede de Guaratuba e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE GUARATUBA** visando a continuidade da execução do Projeto Grupo Reflexivo para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede no endereço da Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – CEP 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41) 3313-7300 / 7329, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/SP, CPF nº 360.178.388-65, residente e domiciliado em Curitiba, capital do Paraná, nomeado através do Decreto nº 5541/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, daqui por diante designada simplesmente **DPE-PR**, que subscreve o presente ato, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE GUARATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.619.177/0001-04, com sede na Rua: Tiago Pedroso, n. 417- Centro de Guaratuba/Pr, CEP: 83.280-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho, Senhor, Jeferson Honorato Moro, brasileiro, portador do documento de identidade nº RG: 46673654 SSP/PR, CPF: 87756773934.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e alterações a serem regidos pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a mútua cooperação entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede de Guaratuba e o Conselho da Comunidade da Comarca de Guaratuba, visando a continuidade da execução do Projeto Grupo Reflexivo para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com o objetivo de contribuir para a prevenção e redução de condutas violentas na esfera doméstica, familiar e nas relações íntimas de afeto.

## 2. DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

I – Indicar um Defensor Público e uma Assistente social para acompanhar as ações realizadas, devidamente definida em plano de trabalho aprovado por ambas as instituições;

II – Coordenar o projeto;

III – Organizar os ciclos de encontro com a comunidade;

IV- Elaborar cronograma dos encontros;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE GUARATUBA.

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE GUARATUBA

I- Indicando o Dr. Henrique Barbosa para acompanhar a ação realizada, devidamente definida em plano de trabalho aprovado por ambas as instituições;

II - Auxiliar nas atividades burocráticas a serem definidas em conjunto com a Coordenação;

III- Conduzir um dos encontros de cada ciclo;

## 5. DA DIVULGAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Em qualquer ação promocional do objeto deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser obrigatoriamente consignados todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## 6. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

## 7. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A eficácia deste Termo, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá as ambas instituições a fiscalização fiel as disposições deste Termo, dentro da respectiva área de sua competência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Indica-se como fiscal do presente Termo pela DPPR – Sede Guaratuba, a Defensora Pública Gabriela Schirmer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Indica-se como fiscal do presente Termo pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Guaratuba, o Dr. Jeferson Moro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades por ambas as instituições, inclusive perante terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A forma do acompanhamento do referido Termo de Cooperação Técnica, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do Termo.

## 9. DO FORO

**CLÁUSULA NONA:** As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação Técnica, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

Matheus Cavalcanti Munhoz  
Defensor Público-Geral da DPPR.

Jeferson Honorato Moro  
Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Guaratuba.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Projetos Especiais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 4 de 4

Documento: **TERMODECOOPERACAOTECNICADPPRdeGuaratubaaoConselhodaComunidadeGuaratubaassinad.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 09/08/2024 09:20.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jeferson Honorato Moro** em 05/08/2024 13:55.

Inserido ao protocolo **21.604.644-7** por: **Naianne Carolina Campos** em: 07/08/2024 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**781120d8f3b21f0449aaaac4c9924043.**